

# PATRIMÔNIO, LEGISLAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL: ANÁLISE DAS AÇÕES EDUCATIVAS EM PROCESSOS DE ARQUEOLOGIA CONSULTIVA REALIZADAS NO OESTE CATARINENSE (2012-2018)

Aline Bertoncello  
*Doutoranda em Ciências Ambientais - Unochapecó*  
Chapecó - SC  
e-mail: [alinebert@unochapeco.edu.br](mailto:alinebert@unochapeco.edu.br)  
<https://orcid.org/0000-0003-2394-180X>

Mirian Carbonera  
*Doutora em Arqueologia pela USP*  
*Docente do Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais pela Unochapecó*  
Chapecó-SC.  
e-mail: [mirianc@unochapeco.edu.br](mailto:mirianc@unochapeco.edu.br)  
<https://orcid.org/0000-0003-3651-1438>

Arlene Anélia Renk  
*Doutora em Antropologia Social*  
*Docente do Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais pela Unochapecó*  
Chapecó-SC  
e-mail: [arlene@unochapeco.edu.br](mailto:arlene@unochapeco.edu.br)  
<https://orcid.org/0000-0002-3524-0739>

## RESUMO

O objetivo deste artigo é apresentar a análise das ações educativas que foram desenvolvidas no Oeste Catarinense, em processos de arqueologia vinculadas ao licenciamento ambiental durante os anos de 2012 a 2018, realizando uma comparação entre a Portaria nº 230/2002 e a Instrução Normativa nº 001/2015 – ambas lançadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A metodologia utilizada para a pesquisa foi a abordagem quali-quantitativa; já para a organização das informações, foi utilizada a técnica de análise de conteúdo. A partir da análise dos dados, foi possível perceber que embora existam algumas inconsistências no que diz respeito à Educação Patrimonial, os instrumentos normativos vigentes são um avanço em termos de legislação cultural; afinal, eles regulamentam a proteção do patrimônio em projetos de licenciamento ambiental e também estão preocupados com a difusão dos resultados para as comunidades do entorno dos empreendimentos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Patrimônio Arqueológico; Legislação; Educação Patrimonial; Cultura; Licenciamento Ambiental.

Artigo recebido em: 13/01/2022

Artigo aceito em: 06/03/2022



## ABSTRACT

The purpose of this work is to present the educational actions that arise from the environmental licensing processes in relation to archaeological studies, making a comparison of two normative bodies, constituted by Ordinance nº 230/2002 and Normative Instruction nº 001/2015, both emanated from the National Institute of Historical and Artistic Heritage (IPHAN). The methodology used for the analysis was the quali-quantitative approach. For the organization of the information, the technique of content analysis was used. From the analysis of the data, it could be inferred that although there are some inconsistencies with regard to Heritage Education, both normative instruments constitute an advance in the matter of cultural legislation, regulating the protection of cultural property in environmental licensing projects, also worrying about the dissemination of the results to the communities surrounding the projects.

**KEYWORDS:** Archaeological Heritage; Legislation; Heritage Education; Culture; Environmental Licensing.

## RESUMEN

El propósito de este trabajo es presentar las acciones educativas que surgen de los procesos de licenciamiento ambiental en relación con los estudios arqueológicos, haciendo una comparación dos cuerpos normativos, constituidos por la Ordenanza nº 230/2002 y la Instrucción Normativa nº 001/2015, ambas emanadas el Instituto de Patrimônio Histórico y Artístico Nacional (IPHAN). Del análisis de los datos, se pudo ver que aunque existen algunas inconsistencias con respecto a la Educación Patrimonial, ambos instrumentos normativos constituyen un avance en materia de legislación cultural, regulando la protección de los bienes culturales en los proyectos de licenciamiento ambiental, preocupándose también por la difusión de los resultados a las comunidades aledañas a los proyectos. La IN nº 001/2015 que es la más reciente y actualmente vigente, presenta un mayor detalle sobre los requisitos relacionados con las acciones educativas si se compara con la Ordenanza nº 230/2002. Cabe señalar que, en los procesos analizados en la IN nº 001/2015, se observaron diferencias significativas en relación a la Ordenanza nº 230/2002 y un mayor esfuerzo de los profesionales para cumplir con la legislación y calificar las actividades desarrolladas, buscando integrar cuestiones relacionadas con la educación patrimonial, aunque estos no fueran obligatorios en las fases de los proyectos analizados.

**PALABRAS CLAVE:** Patrimonio Arqueológico; Legislación, Educación Patrimonial; Cultura; Licencias Ambientales.



## 1. Introdução

As alterações no ambiente e nas paisagens são uma constante no decorrer da história, pois, conforme explica Ballart (1997), o ser humano caracteriza-se, entre outras coisas, pela produção de objetos e ferramentas que possibilitam modificar continuamente seu entorno. De acordo com o autor, essa transformação é necessária para a sobrevivência do homem no meio ambiente, visto que ele adquire refúgio e recursos, características presentes durante toda a sua história (BALLART, 1997).

Muitas das mudanças paisagísticas observadas no Oeste Catarinense passaram a ser mais visíveis com o processo de colonização com imigrantes europeus e seus descendentes na primeira metade do século XX; entre elas, podemos citar: derrubada da mata e retirada da madeira em grande escala, agricultura, pecuária e urbanização (SALINI, 2018). Na década de 1980, um novo fator ganhou destaque: as obras de engenharia do setor hidrelétrico, cuja instalação causa grandes mudanças na paisagem. Ela pode impactar de forma negativa, pelas alterações no ecossistema e por problemas acarretados para a população, ou positiva, quando se trata de geração de empregos, crescimento da economia local e atrativo turístico. Em escala global a exploração hidrelétrica passou a ser promovida a partir de 1930, mas principalmente depois dos anos 1950, nessa mesma década a construção de hidrelétricas se expandiu no Brasil e, sobretudo após o regime militar (OLIVEIRA, 2018).

No final da década de 2010, na região estudada não são mais observadas grandes modificações ocasionadas pela construção de novas Usinas Hidrelétricas, já que este potencial foi quase todo explorado; por outro lado, observa-se a implantação de empreendimentos menores como as Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) e Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs). Salientamos que os impactos causados pelas últimas, em princípio, são menores e demandam menos áreas. Além disso, o processo de licenciamento é mais rápido; porém, deve-se considerar que num rio ou em uma bacia hidrográfica podem ser instaladas dezenas delas. Como exemplo, podemos citar a bacia hidrográfica do Rio do Peixe, onde foram licenciados ou estão em fase de licenciamento 37 empreendimentos do tipo PCH e CGH (LOPES, 2018). Nesse sentido, é importante salientar que o desenvolvimento econômico nem sempre está ajustado com vistas à preservação dos ambientes naturais, culturais e patrimoniais; por isso, justifica-se a necessidade da legislação que visa a proteção do meio ambiente bem como dos patrimônios locais (voltaremos ao tema adiante).



De acordo com Caldarelli e Lavina (2011), as primeiras pesquisas arqueológicas do Oeste de Santa Catarina remontam a meados do século XX. E, na década de 1980, a arqueologia de salvamento (como denominada na época) passou a acontecer paralelamente com projetos de instalação de barragens na bacia do Rio Uruguai.

A fim de regularizar o salvamento dos bens arqueológicos em projetos de licenciamento ambiental, o tema foi incluído na portaria do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), por meio da Resolução n. 001, de 23 de janeiro de 1986 (BRASIL, 1986), já que empreendimentos de grande impacto podem causar danos aos sítios arqueológicos. Após dois anos, o então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) lançou a portaria n. 07, de 1 de novembro de 1988, que regulamentou as autorizações e permissões relativas ao estudo arqueológico (BRASIL, 1988). Com a instituição da Portaria nº 230, de 17 de dezembro de 2002, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) passou a exigir a pesquisa arqueológica nas diferentes fases do licenciamento ambiental. Além disso, o IPHAN começou a prever a obrigatoriedade de oferta e acompanhamento de ações educativas, posteriormente, foi publicada a Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015 (IN nº 001/2015), a qual estabelece mudanças claras em relação à Portaria nº 230/2002 e aponta diretrizes para a condução das atividades educativas. Para fornecer mais elementos aos pesquisadores e profissionais que trabalham com o patrimônio cultural brasileiro, o IPHAN lançou a Portaria nº 137, de 28 de abril de 2016, que estabelece diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do IPHAN e das Casas de Patrimônio. No artigo segundo, é descrito o conceito de Educação Patrimonial como:

[...] os processos educativos formais e não formais, construídos de forma coletiva e dialógica, que têm como foco o patrimônio cultural socialmente apropriado como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais, a fim de colaborar para seu reconhecimento, valorização e preservação. (BRASIL, 2016, p.1).

Neste artigo buscamos analisar como as ações educativas vêm sendo desenvolvidas e se houve mudanças em função da IN nº 001/2015. O recorte temporal se desenhou em função deste problema de pesquisa; para tanto, foram escolhidos os processos<sup>1</sup> do período compreendido entre 2012 e 2018, ou seja, antes e depois da publicação da IN nº 001/2015.

---

<sup>1</sup> As autoras referem-se aos projetos, relatórios e a documentação que compõe os processos de arqueologia, encaminhados

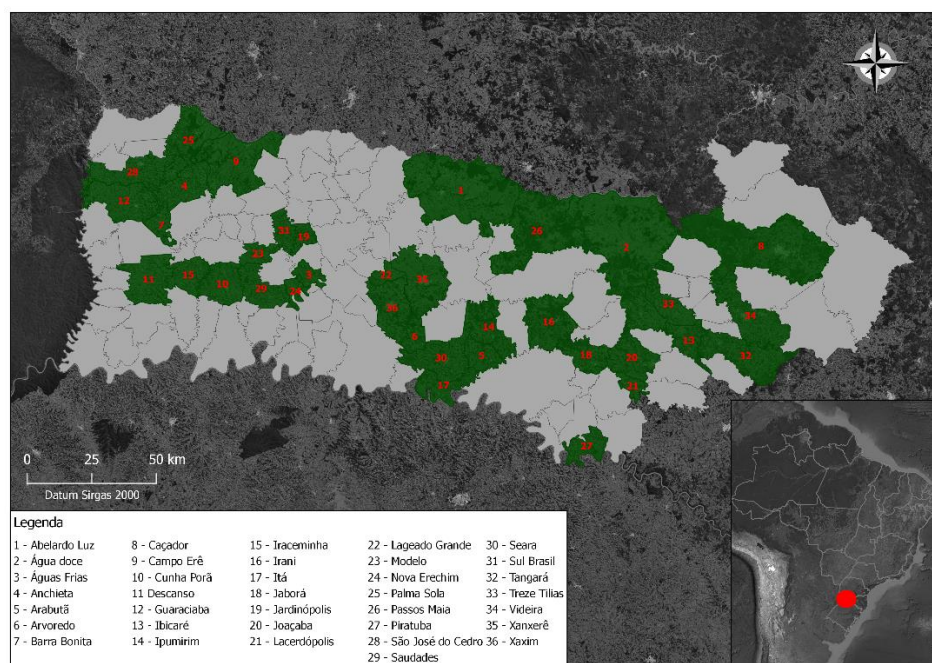


## 2. Materiais e métodos

### 2.1 Área de estudo

A área de abrangência corresponde a mesorregião do Oeste de Santa Catarina. Esta é a maior (em tamanho e quantidade de municípios) dentre as seis mesorregiões que formam o Estado de Santa Catarina. É composta por 118 municípios agrupados em microrregiões da seguinte forma: São Miguel do Oeste com 21 municípios, Chapecó com 38, Xanxerê com 17, Concórdia com 15 e Joaçaba com 27 (BEGNINI; ALMEIDA, 2016). A figura 1 apresenta esta mesorregião, bem como sinaliza na cor verde as cidades que foram afetadas pelos projetos de arqueologia aqui estudados.

Figura 1. Oeste do Estado de Santa Catarina, área selecionada para pesquisa.



Fonte: Elaborado pela autora.

Os estudos visando ao aproveitamento da bacia do rio Uruguai (que abrange a área estudada) para a produção de energia elétrica datam ainda da década de 1960 (entre 1966 a 1969), quando o Comitê de Estudos Energéticos da Região Sul (Enersul) fez o planejamento da construção de hidrelétricas na bacia do rio Uruguai (CNEC; ELETROSUL, 1990; CARBONERA, *et al.* 2018). E,

à 11ª Superintendência do IPHAN, localizada na cidade de Florianópolis/SC.





entre os anos de 1977 e 1978, a empresa Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. (Eletrosul) revisou um estudo anterior, produzido pela Enersul, identificando um potencial para instalação de 22 barragens, distribuídas por toda a bacia (CNEC; ELETROSUL, 1990; CARBONERA, 2008). Quase todos os empreendimentos previstos naquela época foram executados. Contudo, mais empreendimentos foram implantados na região, como as PCHs, as CGHs, linhas de transmissão, rodovias, entre outros. É importante ressaltar que qualquer modalidade de empreendimento que altere de alguma forma a paisagem, pode causar impactos para a sociedade e para o meio ambiente.

### 2.2 Fontes e Metodologia

As fontes analisadas são os documentos relativos aos estudos arqueológicos vinculados ao licenciamento ambiental, que foram encaminhados pelos arqueólogos e empresas para a 11ª Superintendência do IPHAN. A metodologia é constituída de uma abordagem quali-quantitativa, visando compreender as relações das ações educativas realizadas no recorte temporal e geográfico estabelecidos. Dentro do recorte temporal estabelecido, existe uma mudança normativa em relação às práticas exercidas no campo da arqueologia, que afeta substancialmente as exigências relacionadas à difusão para a comunidade. Por isso, optamos por uma técnica de análise que pudesse observar a fundo as atividades educativas realizadas nestes contextos e compreender se as equipes executoras conseguiram acompanhar as novas exigências no que diz respeito às práticas educativas. A técnica escolhida foi a análise de conteúdo, baseada no trabalho de Bardin (1991-1995) que permitiu desmembrar as atividades educativas para observar minuciosamente as características em todos os projetos e relatórios. Segundo a metodologia de Bardin (1991-1995) realizamos as seguintes etapas: 1) Organização da Análise; 2) Codificação; 3) Categorização; 4) Tratamento dos resultados.

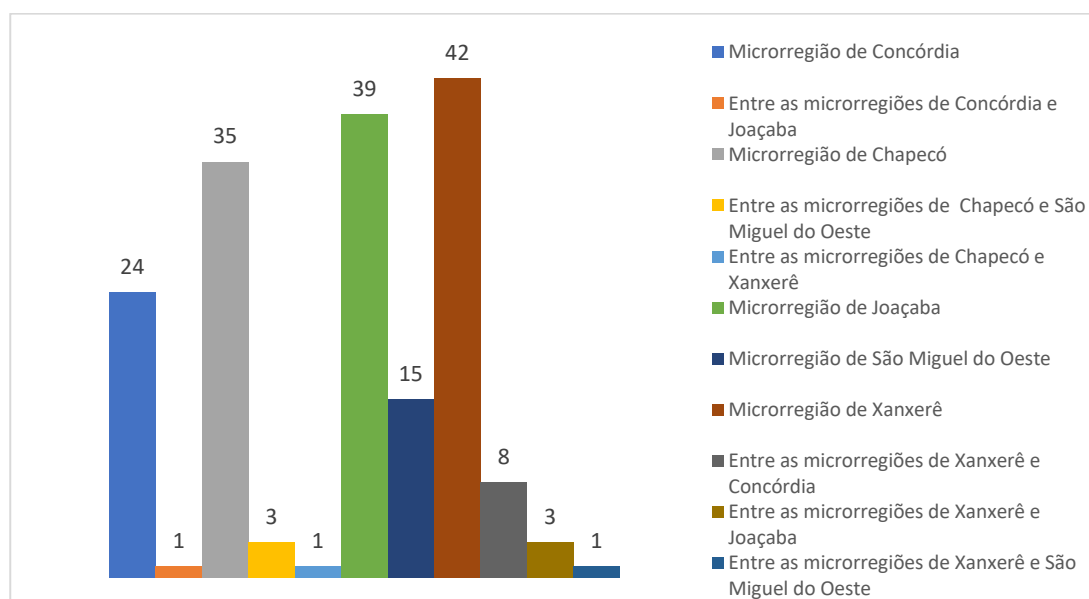
Os processos de arqueologia depois de mapeados, foram escolhidos de forma aleatória, a maioria refere-se a projetos de exploração de recursos hídricos para a geração de energia (CGHs e PCHs), pois configuram o maior número de projetos na região. Realizamos uma “leitura flutuante” (BARDIN, 1991-1995) com os dados fornecidos pelo



IPHAN e disponibilizados pelo instituto por meio de uma relação em planilha do Excel<sup>2</sup>. Em seguida, separamos aqueles referentes a mesorregião Oeste de Santa Catarina, para que houvesse uma representatividade de todo o recorte geográfico, selecionando uma amostra de oito processos por microrregião<sup>3</sup>.

A Superintendência do IPHAN de Santa Catarina, entre os anos de 1993 a 2002 expediu 58 portarias de pesquisa arqueológica; com a Portaria nº 230/2002, entre 2003 e 2014, foram expedidas 1.061 portarias arqueológicas; a partir da vigência da IN nº 001/2015 até o ano de 2018, foram lançadas 233 portarias. Para o Oeste Catarinense, foram expedidas 172 portarias entre 2002 e 2018. O Gráfico 1 apresenta a quantidade por microrregião:

Gráfico 1. Quantidade de portarias expedidas por microrregião no Oeste Catarinense



Fonte: Bertoncetto (2020).

Cada processo continha projeto, relatório e documentações expedidas pelo IPHAN, por exemplo: pareceres técnicos, ofícios, solicitações de complementação, entre outros. Os processos

<sup>2</sup> O documento encontra-se disponível na plataforma em “Portarias de Pesquisas Arqueológicas Publicadas no D.O.U. - 1991 a 2020”, no link: <http://portal.iphan.gov.br/cna/pagina/detalhes/1375/>.

<sup>3</sup> As microrregiões que formam a mesorregião Oeste de Santa Catarina são: São Miguel do Oeste, Chapecó, Xanxerê, Joaçaba e Concórdia.



que responderam às condições especificadas (oito por microrregião – constituídos de projeto e relatório) foram escolhidos de forma aleatória. No caso da IN nº 001/2015, foram amostrados processos de nível III<sup>4</sup>, visto que, dentro do recorte temporal e geográfico definido para esta pesquisa, não foram realizados projetos de nível diferente. A intenção inicial foi encontrar processos que continham o Projeto Integrado de Educação Patrimonial; porém, tal projeto somente ocorre se forem registrados sítios arqueológicos e caso não haja a possibilidade de preservação destes sítios. Tais condições não correspondem à realidade encontrada no Oeste Catarinense, já que, na maioria dos empreendimentos, não foram encontrados sítios arqueológicos ou, ainda, naqueles em que foram identificados sítios não foi realizado o Projeto Integrado de Educação Patrimonial durante o período de análise desta pesquisa. Ao final, das 172 portarias expedidas, selecionamos 40 portarias que continham projeto e relatório, sendo 20 realizados sob vigência da Portaria nº 230/2002 e 20 sob vigência da IN nº 001/2015, para maiores informações sobre os projetos analisados, consultar a tabela complementar disponível para este artigo.

Para a análise do material, criamos categorias que foram inseridas em tabela do Excel e todos os processos foram lidos individualmente com a finalidade de responder cada questão, o rol de categorias será detalhado adiante. O tratamento dos dados brutos consistiu na contabilização de cada categoria e na transformação destes mesmos dados em informações descritivas.

### **3. Os percursos da arqueologia e a legislação brasileira de proteção dos recursos arqueológicos**

De acordo com Prous (2007), a pesquisa arqueológica no Brasil tem seus primeiros registros no século XIX quando os bens arqueológicos foram objeto de análise de naturalistas, com experiência em áreas como Zoologia e Paleontologia. A partir da segunda

---

<sup>4</sup> De acordo com a IN nº 001/2015, os empreendimentos são caracterizados em quatro níveis: a) Nível I – “empreendimento de baixa interferência sobre as condições vigentes do solo, localizado em áreas alteradas, não coincidentes com sítios arqueológicos cadastrados”; b) Nível II – “De baixa e média interferência sobre as condições vigentes do solo e cujas características e dimensões sejam compatíveis com a adoção de ajustes ou medidas preventivas em campo”; c) Nível III – “De média a alta interferência sobre as condições vigentes de solo, grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado; d) Nível IV – “De média e alta interferência sobre as condições vigentes do solo e cujo traçado e localização precisos somente serão passíveis de definição após a fase de licença prévia ou equivalente. Também podem ocorrer Projetos Integrados de Educação Patrimonial em projetos de Nível IV; mas, para o recorte temporal e geográfico analisado, não foi encontrado nenhum dessa faixa.





metade do século XX as pesquisas foram realizadas sob orientação e supervisão de arqueólogos estrangeiros vindos da França e do Norte da América e, mais tarde, por estudantes formados por estes pesquisadores (PROUS, 2007).

É importante salientar que a preocupação com os bens culturais já estava expressa desde o século XX, mais precisamente no ano de 1937, por meio do Decreto-Lei nº 25, de 30 de outubro do mesmo ano (BRASIL, 1937). Esse documento amparou os bens de valor histórico, etnográfico, arqueológico, bibliográfico e artístico; entretanto, de acordo com Silva (2007), o decreto não atendeu às demandas específicas ao patrimônio arqueológico, pois a proteção seria daqueles bens revestidos de excepcionalidade. Silva (2007) também comenta que, pelo entendimento de que o patrimônio tombado não pode ser destruído, demolido ou mutilado, poderia ser gerado um conflito entre as atividades de pesquisa de campo e a condição de preservação do sítio.

Para atender à preservação dos bens arqueológicos, foi promulgada a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consolidou o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos<sup>5</sup>. Ela dispõe sobre a autorização para escavação e salvaguarda de artefatos arqueológicos (BRASIL, 1961). Um caso emblemático da época era a exploração e o aproveitamento econômico dos sambaquis, a preocupação com a proteção desses sítios arqueológicos foi um dos motivos para a criação dessa lei. Além da problemática da destruição dos sítios arqueológicos, a legislação tomou como base textos das cartas patrimoniais, tais como: Carta de Atenas de 1931; Carta de Nova Delhi (1956), que tratam de medidas para valorizar e proteger o patrimônio cultural. Pouco depois da promulgação da Lei nº 3.924/1961, teve início o Programa Nacional de Pesquisa Arqueológica (Pronapa), liderado por Betty Meggers e Clifford Evans (PROUS, 2007). E, de acordo com Barreto (1999-2000), as pesquisas realizadas pelo Pronapa foram estabelecidas dentro de uma metodologia padronizada que objetivava levantar o máximo de sítios arqueológicos de cada região.

Carbonera (2011) indica que, ao contextualizar as pesquisas arqueológicas na região Oeste Catarinense entre o final do século XIX até meados do XX, foram realizadas práticas colecionistas; ademais, entre as décadas de 1960 a 1980, a arqueologia no Oeste

---

<sup>5</sup> Em atendimento ao artigo 27 da Lei nº 3.924/1961, a portaria nº 241/98 aprovou e disponibilizou um modelo de Ficha para Cadastramento de Sítios Arqueológicos, constituindo assim, a institucionalização do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico (SGPA).



Catarinense ganhou contornos mais científicos. A autora também menciona que, durante esta época, ocorreram trabalhos voltados ao registro de sítios arqueológicos, de estabelecimento de cronologias e a cultura material encontrada foi classificada em fases e tradições, ganhando destaque as pesquisas de Rohr (1966, 1973), Becker e Schmitz (1968), Piazza (1969, 1971), Schmitz (1957) e Reis (2007).

A partir da década de 1980, houve o advento da arqueologia consultiva. De acordo com Caldarelli e Santos (2000), essa modalidade teve origem nas pesquisas de salvamento. Contudo, a arqueologia consultiva se desenvolveu majoritariamente a partir da resolução do Conama (BRASIL, 1986), quando começou a ser vinculada à avaliação de projetos de engenharia civil e agregou o resgate do patrimônio arqueológico na legislação de proteção ambiental (CALDARELLI; SANTOS, 2000; MONTICELLI, 2010). Para Carbonera (2011), a arqueologia consultiva fez crescer o número de pesquisas realizadas na região Oeste Catarinense, bem como trouxe informações sobre o patrimônio arqueológico de locais que dificilmente seriam estudados.

A Portaria nº 07/1988 do SPHAN (BRASIL, 1988), regulamentou os pedidos de permissão, autorização e comunicação prévia para a realização de pesquisas de campo e escavações arqueológicas no Brasil, tornou-se necessária para aprovação e acompanhamento por parte do Instituto do andamento do projeto de pesquisa e depois pela aprovação do relatório (MIGLIACIO, 2002; MONTICELLI, 2010).

Com a Portaria nº 230/2002, exigiu-se que a Educação Patrimonial deveria ser contemplada em todas as etapas dos projetos de arqueologia vinculados ao licenciamento ambiental. E pouco mais de uma década, entrou em vigor a IN nº 001/2015 que alterou algumas práticas, por exemplo, o estabelecimento de níveis de acordo com a tipologia de cada empreendimento.

No que se refere às exigências educativas, a Portaria nº 230/2002 – que compatibilizava as atividades arqueológicas inseridas nas fases para obtenção das licenças do licenciamento ambiental (LP, LI, LO) – indicava a realização de Educação Patrimonial na fase de obtenção da Licença de Operação, onde o objetivo era Executar o Programa de Resgate Arqueológico, a partir do: 1) Salvamento arqueológico e 2) Trabalho de laboratório e Gabinete (limpeza, triagem, registro, análise, interpretação, guarda e Programa de



Educação Patrimonial). Na prática, Bertoncetto (2017) aponta que as atividades educativas ocorridas durante a vigência da Portaria nº 230/2002, geralmente eram palestras nas escolas locais e a entrega de folders para a comunidade. Já a Instrução Normativa 001/2015 detalhou as atividades voltadas para o estudo do patrimônio cultural e arqueológico a partir do nivelamento dos empreendimentos<sup>6</sup>. De acordo com Gomes (2018), essa instrução normativa detalhou os procedimentos a serem adotados e ampliou os estudos e as ações voltadas para o patrimônio cultural, que antes eram focados nos bens arqueológicos, mas a partir deste momento passam a ser os bens acautelados em âmbito federal. Em relação às práticas educativas, este texto legal prevê um “Projeto Integrado de Educação Patrimonial” (PIEP) apenas para projetos de Nível III e IV, se identificado patrimônio arqueológico, para os demais níveis, a exigência é da realização de divulgação e extroversão, bem como atividades de esclarecimento para a comunidade local.

A arqueologia consultiva foi quase absoluta durante as últimas décadas na região analisada. Embora existam diferentes críticas em relação a essa modalidade de pesquisa, não se pode negar os avanços que esses estudos trouxeram em relação à história das antigas populações humanas e que acabaram estimulando a produção de trabalhos acadêmicos, como dissertações e teses, assim como novos projetos de pesquisa. Um exemplo da contribuição dos trabalhos de arqueologia consultiva é o desenvolvimento de um projeto de pesquisa intitulado “Projeto Povoamentos pré-históricos do alto rio Uruguai (POPARU)”, missão franco-brasileira iniciada no ano de 2013, que tem trazido informações importantes para a pré-história regional, especialmente com dados ambientais, cronológicos e da produção material dessas antigas populações (CARBONERA *et al.*, 2018; LOURDEAU, 2016; SANTOS, *et al.*, 2021).

Ainda sobre a proteção dos bens arqueológicos, foi importante nesse processo a obra *Public Archeology* publicada na década de 1970, que provocou reflexões acerca da relação entre a comunidade e o patrimônio, bem como dos métodos e práticas exercidos pelos arqueólogos para promoção e difusão dos valores e significados patrimoniais (SOUSA; SILVA, 2017). No Brasil, um o seminário “Uso Educacional de Museus e Monumentos”, acontecido na década de 1980 foi

---

<sup>6</sup> Ver Portaria 001/2015 para maiores informações sobre os níveis dos empreendimentos.



importante para a Educação Patrimonial, pois foi por meio dele que foi construída uma proposta pedagógica. Este movimento ganhou força na década de 1990 com publicações que ofereceram suporte teórico e metodológico para as ações educativas voltadas para o patrimônio, a exemplo do “Guia Básico de Educação Patrimonial” (HORTA; GRUMBERG; MONTEIRO, 1990), obra que apesar das críticas, ainda é utilizada como principal referência no que tange as ações educativas propostas nos projetos de arqueologia consultiva<sup>7</sup>.

#### **4. As ações educativas desenvolvidas nos processos de arqueologia consultivo no Oeste Catarinense**

Apresentamos agora os dados comparativos relacionados às ações educativas desenvolvidas com a Portaria nº 230/2002 e a IN nº 001/2015. Não foi analisada a qualidade das ações, tendo em vista que outros fatores interferem – tais como o orçamento e o prazo – em sua realização. Cabe salientar que, devido ao recorte temporal, as ações educativas sob vigência da IN nº 001/2015 não possuem as mesmas exigências do Projeto Integrado de Educação Patrimonial (PIEP), mas sim, “proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados” (IPHAN, 2015, p. 7), conforme é exigido no Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA). É importante salientar que a ideia foi confrontar as atividades realizadas sob a vigência das duas normativas, observando se as novas exigências alteraram a dinâmica das ações.

A escolha de manter os processos selecionados e, não processos equivalentes, justifica-se pela ideia inicial de comparar as ações realizadas dentro do recorte temporal e observá-las em diferentes processos. Como resultado, foram obtidos padrões de informação dentro dos processos elaborados durante a vigência de cada legislação. Essas informações foram de suma importância, visto que, por meio delas, foram percebidas diferenças e similaridades. Dessa forma, os padrões utilizados não correspondem à exigência da lei, mas ao que, de fato, vem sendo realizado e registrado pela equipe de arqueologia nestes processos.

Quanto a análise dos processos, a primeira categoria foi sobre a indicação da presença de educador patrimonial na equipe técnica:

---

<sup>7</sup> Ver Bertoncetto (2020).



Quadro 1: Existência de educador na equipe técnica

<b>Presença de educador patrimonial</b>	<b>Decreto nº 230/2002</b>	<b>IN nº 001/2015</b>
<b>Sim</b>	3	10
<b>Não</b>	17*	10

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

\*Dois destes projetos não realizaram Educação Patrimonial.

Em função do recorte, nenhum dos processos analisados tinha a obrigação de apresentar essa informação; entretanto, houve um grande número de indicações, principalmente naqueles projetos sob vigência da IN nº 001/2015. Embora nos casos analisados não tenha sido realizado o PIEP, percebe-se que esse fato é reflexo das exigências previstas na IN nº 001/2015.

Para a segunda categoria de análise, procuramos investigar o currículo desses profissionais para verificar qual sua formação. O mesmo foi feito com aqueles processos que não apresentavam indicação de educador. Observamos que, durante a vigência da Portaria nº 230/2002, participaram profissionais licenciados majoritariamente da área de História, seguidos das áreas de Antropologia e Biologia. Destacamos o caso de um processo que não teve participação de nenhum licenciado; porém, devemos considerar que a portaria não exigia um profissional responsável pelas ações educativas. Já durante a vigência da IN nº 001/2015, houve maior variação no perfil dos licenciados. Um fato que sobressaiu foi a participação de uma profissional licenciada em Matemática; ao analisar os documentos, constatou-se que ela é sócia-proprietária da empresa construtora do empreendimento. Não foi possível apurar se houve, de fato, a participação dessa profissional no planejamento da atividade; também não aparecem imagens que comprovem sua participação na execução das ações educativas.

De acordo com o material “Dúvidas Frequentes IN IPHAN 001/2015” disponibilizado pelo IPHAN, no item sobre formação do educador, entende-se que um licenciado, mestre ou doutor na área de Educação estaria apto a realizar as atividades educativas. Percebemos uma fragilidade da instrução normativa, já que seria interessante considerar a exigência da comprovação de experiência ou de uma formação complementar na área da Educação Patrimonial.

A terceira categoria de análise foi a diversidade de nomenclaturas dadas aos títulos das atividades educativas. Na Portaria nº 230/2002 as atividades eram nomeadas como “Programa de Educação Patrimonial”; enquanto a IN nº 001/2015 para os projetos de nível III ou IV (e nestes foram



encontrados sítios arqueológicos), há a exigência do “Projeto (ou relatório) Integrado de Educação Patrimonial”, já para os processos que não se enquadram no escopo acima, são exigidas ações de extroversão, estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais.

Quadro 2. Títulos atribuídos aos projetos de Educação Patrimonial

<b>Portaria nº 230/2002</b>	<b>Total</b>	<b>IN 001/2015</b>	<b>Total</b>
Atividades de Educação Patrimonial	4	Divulgação dos bens culturais	6
Divulgação da pesquisa arqueológica - Educação Patrimonial	1	Programa de Educação Patrimonial	3
Não realizou Educação Patrimonial	2	Estratégias de esclarecimento e divulgação das atividades	2
Divulgação dos bens culturais	1	Atividades de Educação Patrimonial	1
Divulgação dos resultados	1	Atividades de divulgação	1
Educação Patrimonial	2	Atividades com a comunidade local	7
Programa de Educação Patrimonial	9		

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Os títulos relacionados sob vigência da Portaria nº 230/2002, em sua maioria, utilizam o termo “Educação Patrimonial”. Ressaltamos que na portaria não havia diretrizes para ações educativas que correspondem ao termo e que, até mesmo, de acordo com Herberts (2019)<sup>8</sup>, dentro das exigências do IPHAN poderia não ser aceito outro título que não fosse “Educação Patrimonial”. A partir da instrução normativa, o projeto de Educação Patrimonial e outras ações educativas começaram a ser exigidas por diferentes situações e, portanto, os títulos se mostraram mais diversificados. Nota-se que, dos 20 processos analisados, 16 utilizaram outros títulos como forma

<sup>8</sup> Comunicação pessoal.





de comunicação dos resultados e das ações educativas. Essa preocupação com a utilização de outros termos que não sejam “Educação Patrimonial” pode demonstrar o cuidado da equipe em utilizar termos que correspondam a aquilo que foi realizado.

A quarta categoria de análise foi sobre a tipologia das atividades realizadas:

Quadro 3. Atividades realizadas nos projetos de Educação Patrimonial

Atividade	Portaria nº 230/2002	IN 001/2015
Somente Palestra	4	1
Palestra associada com outras atividades	14	19
Não realizou Educação Patrimonial	2	0

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Durante a vigência da Portaria nº 230/2002, notamos maior predomínio de palestras associadas com outras atividades, a saber: entrega de folder, conversa com comunidade local e mostra de réplicas (em minoria). Na vigência da IN nº 001/2015 também predomina um número maior de palestras associadas com outras atividades como entrega de folder, conversa com comunidade local, conversa com servidores públicos, brincadeira com quebra-cabeça e mostra de réplicas.

A quinta categoria de análise refere-se ao público-alvo. Reforçamos que nesta categoria a contagem é referente à quantidade de vezes que cada público foi considerado, portanto, a quantidade de público apresentada é maior do que a quantia de processos analisados, já que um projeto pode ter contemplado mais que um tipo de público.

Quadro 7. Público alvo

Público	Portaria nº 230/2002	IN nº 01/2015
Comunidade escolar	7	4
Comunidade Local	4	3
Comunidade local e Comunidade Escolar	5	10



Servidores públicos, Comunidade local e Comunidade escolar	0	3
Comunidade Local e Trabalhadores da Obra	2	0
Não realizou nenhuma ação educativa	2	0

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Os projetos vinculados à Portaria nº 230/2002 realizaram suas atividades em maior número para a comunidade escolar, seguidos de atividades para a comunidade local. Em terceiro lugar, estão os projetos que desenvolveram ações para os dois públicos mencionados. Já os projetos educativos realizados durante a vigência da IN nº 001/2015, ocorrem antes da realização da obra propriamente dita; dessa forma, os trabalhadores da obra acabaram não sendo contemplados. Consideramos importante a inclusão desses profissionais para que sejam sensibilizados e conheçam o trabalho dos arqueólogos e seu objeto de estudo, já que, no decorrer da implantação da obra e no caso de se depararem com eventuais artefatos arqueológicos, especialmente em subsuperfície, saberão a quem recorrer e quais providências deverão ser tomadas.

A sexta categoria de análise observou qual foi o conteúdo trabalhado, assim como no quadro anterior, a contagem é referente à quantidade de vezes que o assunto foi mencionado, desta forma, as quantidades também se apresentam em maior número do que a quantia de processos analisados.

## Quadro 8. Conteúdo abordado

Conteúdo	Portaria nº 230/2002	IN 001/2015
Apresentação de conceitos relacionados ao Patrimônio Cultural e Arqueológico	5	15
Preservação e importância dos bens culturais	9	13
Ocupações do período pré-colonial	11	9
Apresentação da CGH trabalhada	2	8
Trabalho do arqueólogo e áreas de estudo da arqueologia	2	8
Não foi informado de forma clara	2	3
Não realizou nenhuma ação educativa	2	0

Fonte: Elaborado pela autora (2019).



A preocupação dos projetos desenvolvidos durante a Portaria nº 230/2002 foi apresentar as ocupações do período pré-colonial da região e também a importância dos bens culturais e de sua preservação. Em menor quantidade, foram apresentados: o empreendimento, o trabalho do arqueólogo e as áreas de estudo da arqueologia.

Percebemos que os processos sob vigência da IN nº 001/2015 apresentaram maior variedade nos conteúdos abordados, ganhando mais ênfase os conceitos relacionados ao patrimônio cultural e arqueológico, bem como a importância desses bens. Quatro projetos chamaram atenção – dois de cada normativa –, pois não informaram de forma clara qual foi o conteúdo abordado. Em se tratando de documentos oficiais, onde há responsabilidade dos profissionais com a preservação do patrimônio cultural e arqueológico, percebemos um descuido na hora de relatar como foram realizadas as atividades na parte prática com o público-alvo e na produção dos relatórios. Também houve descuido do próprio órgão gestor responsável pela análise destes relatórios, já que ele pode reprovar ou solicitar complementações para os projetos e relatórios que não atendem as demandas das normas vigentes.

Por fim, a última categoria analisada foi o referencial teórico relacionado às atividades educativas. Tanto nos projetos quanto nos relatórios observamos maior número de bibliografias nos processos sob vigência da IN nº 001/2015, no entanto, essas publicações são anteriores ao ano de 2012. Essas publicações não foram utilizadas nos projetos desenvolvidos durante a vigência da Portaria nº 230/2002. Procuramos também bibliografias nas plataformas de pesquisa científica, como *Scielo* e Portal de Periódicos CAPES, utilizando a palavra-chave “Educação Patrimonial”; os resultados apresentam inúmeras publicações recentes que poderiam ter sido melhor aproveitadas pelos projetos da IN nº 001/2015. Portanto, percebemos que processos desenvolvidos tanto na vigência da Portaria nº 230/2002 quanto na IN nº 001/2015 não exploraram a gama de referências sobre o tema.

### 5. Considerações Finais

A preservação do patrimônio cultural e arqueológico no Brasil está amparada na legislação que vêm ampliando conceitos e consolidando responsabilidades desde a década de 1930. Entretanto, ainda não é suficiente, a ponto de Souza Filho ([s.d.]) reconhecer que a Lei nº 3.924/1961, que dispõe sobre o Patrimônio Arqueológico, é uma das leis mais desrespeitadas do país. Projetos de exploração e aproveitamento econômico, sem dúvida, são uma grande ameaça



aos sítios arqueológicos, como foi o caso da exploração dos sambaquis no fim dos anos 1950. Naquela época, esse problema contribuiu para a promulgação da Lei nº 3.924/1961, que passou a proteger os bens arqueológicos em todo o território brasileiro. A construção de obras de engenharia que também atingem grandes áreas e, com isso, os bens arqueológicos, vem sendo regulamentada desde os anos 1980 a fim de minimizar os impactos negativos gerados.

Ressalta-se que, nas últimas duas décadas, no contexto dos projetos de arqueologia vinculados ao licenciamento ambiental, foi incluída no rol das atividades a comunicação com a comunidade – destinadas aos moradores do entorno do empreendimento. Ademais, as atividades educativas voltadas ao público, realizadas tanto na instrução normativa como na portaria, são muito semelhantes, pois a exigência do PIEP somente acontece nos projetos de nível III e IV quando, de fato, são identificados sítios arqueológicos. Os processos analisados, embora não necessitassem do PIEP, apresentaram mudanças na forma de registro dos projetos e relatórios; e tais mudanças possuem algumas das características solicitadas no PIEP. Essa observação não desmerece as ações exigidas na IN nº 001/2015, pois pode ser compreendida como uma adequação devido a limitação de tempo e orçamento. Diante do exposto, a análise mais criteriosa revelou que, a partir da IN nº 001/2015, houve uma maior preocupação com as atividades educativas.

Portanto, de acordo com as informações obtidas, podemos concluir que: 1) a necessidade de incluir ações educativas decorre da frágil relação entre comunidade e o patrimônio cultural; 2) a responsabilidade social dos arqueólogos não se encerra apenas com a produção do conhecimento e sua publicação a comunidade científica ou a entrega dos relatórios aos órgãos gestores, mas vai além; deve também priorizar a democratização desse conhecimento para a sociedade de forma mais ampla; 3) há responsabilidade dos empreendedores, já que os projetos de engenharia têm potencial de causar impactos negativos ao patrimônio arqueológico; 4) é importante que os órgãos gestores avaliem os instrumentos normativos ao serem observadas fragilidades ou novas demandas; 5) a IN nº 001/2015 revelou maior preocupação com o planejamento e a elaboração dos projetos educativos, e com a escrita dos relatórios, visto que passam a detalhar melhor o que foi, de fato, desenvolvido nos projetos.

### Referências bibliográficas

BALLART, J. **El patrimonio histórico y arqueológico: valor y uso**. Barcelona: Ariel Patrimônio, 1997.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1991-1995.



BARRETO, C. A construção de um passado pré-colonial: uma breve história da arqueologia no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 44, p. 32-51, 1999-2000.

BEGNINI, S; ALMEIDA, L. E. D. F. Grau de desenvolvimento regional dos municípios da mesorregião Oeste Catarinense: caracterização e classificação. **Interações**, n. 4, v. 17, p. 547-560, 2016.

BERTONCELLO, A. **Análise da Educação Patrimonial em projetos de licenciamento ambiental realizados entre o Rio PeperíGuaçú e Rio Chapecó- SC (2002 a 2012)**. Monografia (Especialização em Arqueologia e Patrimônio) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm). Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961**. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l3924.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3924.htm). Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução n. 001, de 23 de janeiro de 1986**. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95508>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **Portaria SPHAN/MinC 07, de 01 de dezembro de 1988**. Normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_007\\_de\\_1\\_de\\_dezembro\\_de\\_1988.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_007_de_1_de_dezembro_de_1988.pdf). Acesso em: 15 jan. 2020.

BRASIL. **Portaria IPHAN nº 230, de 17 de dezembro de 2002**. Define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas fases de licenciamento ambiental. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_230\\_de\\_17\\_de\\_dezembro\\_de\\_2002.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_230_de_17_de_dezembro_de_2002.pdf). Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015**. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/legislacao?pagina=5>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **Portaria IPHAN nº 137, de 28 de abril de 2016**. Estabelece diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do Iphan e das Casas do Patrimônio. Disponível em:



[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21512179/do1-2016-04-29-portaria-n-137-de-28-de-abril-de-2016-21512121](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21512179/do1-2016-04-29-portaria-n-137-de-28-de-abril-de-2016-21512121). Acesso em: 10 jan. 2021.

CALDARELLI, S. B.; SANTOS, M. do C. M. M. dos. Arqueologia de Contrato no Brasil. **Revista USP**, n. 44, p. 52-73, 1999-2000.

CALDARELLI, S. B.; LAVINA, R. Da arqueologia acadêmica à arqueologia consultiva no Oeste Catarinense. In: CARBONERA, M.; SCHMITZ, P. I. (org.). **Antes do Oeste Catarinense: Arqueologia dos povos indígenas**. 1. ed. Chapecó: Argos, 2011. p. 47-70.

CARBONERA, M. **A Tradição TupiGuarani no Alto Uruguai: Estudando o “Acervo Marilandi Goulart”**. 2008. 245 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008.

CARBONERA, M. As pesquisas arqueológicas entre o final do século XIX e o início do século XXI. In: CARBONERA, M.; SCHMITZ, P. I. (org.). **Antes do Oeste Catarinense: Arqueologia dos povos indígenas**. 1. ed. Chapecó: Argos, 2011. p. 17-47.

CARBONERA, M. *et al.* Uma deposição funerária Guarani no alto rio Uruguai, Santa Catarina: escavação e obtenção de dados dos perfis funerário e biológico. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi – Ciências Humanas**, n. 3, p. 625-644, 2018.

CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S.A. (CNEC); CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A (ELETROSUL). **Relatório de Impacto Ambiental: Usina Hidrelétrica Itá**. [S. l.]: CNEC; ELETROSUL, 1990.

LOPES, M. da F. **Rio Do Peixe: Um Estudo de Caso Ambiental e Arqueológico**. 2018. 97 f. Monografia (Especialização em Gestão Ambiental de Municípios) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2018.

LOURDEAU, A.; CARBONERA, M.; SANTOS, M. C. P.; HOELTZ, S.; FONTUGNE, M.; HATTÉ, C.; SILVA, S. F.S.M. DA; ROSINA, P.; LUCAS, L.D.O.E.; COSTA, A. DA; FOUCHER, C.; RAMALHO, J.B.; KUCZKOVSKI, F.; CAMPOS, J.B.; VIANA, S.A.; HERBERTS, A. L. Pré-história na foz do rio Chapecó. **Cadernos do CEOM**, 29 (45), p. 220-246, 2016.

MARTINS, A. experiência da modernidade e o Patrimônio Cultural. **REIA-Revista de Estudos e Investigações Antropológicas**, v. 1 n. 1 p. 81-104, 2014.

MIGLIACIO, M. C. O caráter público do Patrimônio Arqueológico: Algumas questões para reflexão. **Fronteiras: Revistas de História**, n. 1, p. 60-78, 2002.

MONTICELLI, G. **Deixe Estar: Patrimônio, Arqueologia e Licenciamentos Ambientais**. 1. ed. Porto Alegre: Edipuc, 2010.





OLIVEIRA, Nathalia Capellini Carvalho de. A grande aceleração e a construção de barragens hidrelétricas no Brasil. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 34, n. 65, p. 315-346, 2018.

PROUS, A. **O Brasil antes dos brasileiros**: a pré-história de nosso país. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

SALINI, A, M. **Colonização e meio ambiente**: a transformação da paisagem do oeste catarinense (1930 a 1970). 2018. 150 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Fronteira Sul, Chapecó, 2018.

SANTOS, M. P.; CARBONERA, M.; ROSINA, P.; SCHUSTER, A. J.; PAVEI, D. D.; HATTÉ, C., SOUZA, A.; CAMPOS, J.; LOURDEAU, A. Holocene settlement, stratigraphy and chronology at the site o Uruguai 1-sector 1, Foz do Chapecó archaeological area, South Brazil. **Journal of Archaeological Science**, Reports, 39, 103113, 2021.

SOUSA, L. C.; SILVA, A. S. N. F. da. Arqueologia Pública: um olhar sobre a Interação Social e a Preservação de Recursos Arqueológicos no estado do Piauí. **Revista de Arqueologia Pública**, Campinas, SP, v. 11, n. 1, p. 67-86, julho 2017.

SILVA, R. C. P. da. Os desafios da proteção legal: uma arqueologia da lei nº 3.924/61. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, n. 33, p. 59-74, 2007.

SOUZA FILHO, C. F. M. de. **A proteção jurídica dos bens culturais**. Disponível em: [https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista\\_artigo/arquivo\\_1283280089.pdf](https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista_artigo/arquivo_1283280089.pdf). Acesso em: 10 de out. de 2019.



## TABELA SUPLEMENTAR

Informações referentes aos processos analisados.

<b>Microrregião de Chapecó</b>						
<b>Empresa</b>	<b>Número do processo</b>	<b>Título do processo</b>	<b>Legislação Vigente</b>	<b>Nível se IN 001/2015</b>	<b>Ano</b>	<b>Cidade</b>
A	01510.000867/2017-24	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Petinga	IN 001/2015	III	2018	Modelo
A	01510.000869/2017-13	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento CGH Coxilha	IN 001/2015	III	2017	Saudades
B	01510.000946/2015-73	Diagnóstico Arqueológico Interventivo associado à implantação da CGH Iracema	230/2002	Não se aplica	2015	Iraceminha e Cunha Porã
C	01510.002222/2015-64	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da PCH Fortaleza	IN 001/2015	III	2017	Iraceminha e Descanso
D	01510.002841/2013-97	Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial para implantação da PCH Meia Lua	230/2002	Não se aplica	2014	Águas Frias e Nova Erechim
D	01510.001324/2015-62	Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a implantação do Parque Eólico Kumo I	230/2002	Não se aplica	2015	Campo Erê
D	01510.001325/2015-15	Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a implantação do Parque Eólico Kumo II	230/2002	Não se aplica	2015	Campo Erê
D	01510.002203/2013-76	Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a Implantação da PCH Aparecida	230/2002	Não se aplica	2013	Jardinópolis e Sul Brasil
<b>Microrregião de Concórdia</b>						
<b>Empresa</b>	<b>Número do processo</b>	<b>Título do processo</b>	<b>Legislação Vigente</b>	<b>Nível se IN 001/2015</b>	<b>Data</b>	<b>Cidade</b>
E	01510.001003/2016-49	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento CGH Arabutã	001/2015	III	2016	Arabutã



E	01510.001194/2016-49	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Marrecas	001/2015	III	2016	Seara
C	01510.001250/2017-26	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Bráulio	001/2015	III	2015	Arabutã e Ipumirim
E	01510.002508/2016-21	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH São Clemente	001/2015	III	2017	Irani e Jaborá
F	01510.001794/2014-45	Diagnóstico arqueológico para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos da Casan	230/2002	Não se aplica	2014	Piratuba
D	01510.001194/2012-15	Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial da PCH Pelotas	230/2002	Não se aplica	2013	Arabutã
D	01510.001320/2011-51	Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial da PCH Panapana	230/2002	Não se aplica	2013	Itá
B	01510.001175/2016-12	Resgate Arqueológico Associado à Implantação da CGH Ariranha	001/2015	III	2016	Seara e Arvoredo
<b>Microrregião de Joaçaba</b>						
Empresa	Número do processo	Título do processo	Legislação Vigente	Nível se IN 001/2015	Data	Cidade
E	01510.001002/2016-02	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Implantação da CGH Bom Jesus	001/2015	III	2016	Caçador
E	01510.001150/2017-08	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Duque	001/2015	III	2018	Ibicaré e Treze Tílias
C	01510.900154/2017-62	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na PCH São Carlos	001/2015	III	2018	Lacerdópolis e Campos Novos
E	01510.001273/2016-	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da PCH Andromix	001/2015	III	2016	Tangará



	50					
D	01510.001166/2014-60	Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a implantação da PCH Linha Rica	230/2002	Não se aplica	2015	Ibicaré
E	01510.001027/2013-55	Levantamento Arqueológico Interventivo na Área da Implantação da CGH das Pedras	230/2002	Não se aplica	2015	Videira
B	01510.001557/2014-84	Diagnóstico Arqueológico Interventivo Associado à implantação da CGH Caraguatá	230/2002	Não se aplica	2014	Joaçaba
C	01510.000664/2016-57	Salvamento Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial – PCH das Pedras, Rio Chapecó	230/2002	Não se aplica	2016	Água Doce
<b>Microrregião São Miguel do Oeste</b>						
Empresa	Número do processo	Título do processo	Legislação Vigente	Fase do L.A.	Data	Cidade
G	01510.002622/2012-27	Prospecção Intensiva na Área de Implantação da PCH Ambar	230/2002	Não se aplica	2013	Anchieta e Guaraciaba
B	01510.003086/2015-20	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da PCH Roncador	001/2015	III	2017	Anchieta e Palma Sola
H	01510.001077/2012-51	Diagnóstico Arqueológico Prospectivo da CGH Sede das Flores	230/2002	Não se aplica	2017	Guaraciaba
B	01510.002509/2016-75	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Sanga Gomes	001/2015	III	2017	Guaraciaba, Anchieta e Barra Bonita
D	01510.002412/2012-39	Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a Implantação da CGH Dyonisio Santim	230/2002	Não se aplica	2013	Palma Sola
B	01510.002385/2015-47	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Cobra Verde	001/2015	III	2017	Palma Sola e Anchieta
B	01510.002384/2015-01	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH do Chapéu	001/2015	III	2017	São José do Cedro e Palma S
B	01510.002382/2015-11	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico PCH Lombo do Cavalo	001/2015	III	2017	São José do Cedro e Palma Sola



Microrregião de Xanxerê							
Empresa	Número do processo	Título do processo	Legislação Vigente	Fase do L.A.	Data	Cidade	
I	01510.001298/2011-49	Prospecção Arqueológica na Área de Pavimentação e Melhoria Geométrica da Rodovia SC-350, Trecho Abelardo Luz – Passos Maia	230/2002	Não se aplica	2012	Abelardo Luz, Faxinal dos Guedes, Ouro Verde, Passos Maia e Vargeão	
J	01510.001151/2011-59	Levantamento e Resgate do Patrimônio Arqueológico e Cultural da Área Diretamente Afetada pela Implantação da PCH Rondinha	230/2002	Não se aplica	2012	Passos Maia	
D	01510.002358/2012-21	Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a Implantação da CGH Barrinha	230/2002	Não se aplica	2013	Xanxerê e Xaxim	
K	01510.000828/2014-84	Prospecção Arqueológica na área de implantação da LT 138 KV - Trecho Ponte Serrada	230/2002	Não se aplica	2014	Concórdia, Irani e Ponte Serrada	
E	01510.001571/2017-21	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH Sete Quedas	001/2015	III	2017	Faxinal dos Guedes	
B	01510.003132/2015-91	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Taborda	001/2015	III	2016	Xaxim e Lajeado Grande	
E	01510.900309/2017-61	Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento CGH Udo Ary Callfass	001/2015	III	2018	Xanxerê	
B	01510.002565/2015-29	Prospecção Arqueológica Complementar na Área da PCH Vermelho	230/2002	Não se aplica	2016	Abelardo Luz	